



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

RESOLUÇÃO Nº 018/2008

“MANTÉM O PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL DO TCE DA CONTA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2007, DE RESPONSABILIDADE DO SR. JOAQUIM GERK TAVARES (PREFEITO MUNICIPAL).”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes aprovou e em seu nome promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica mantido o Parecer Prévio Favorável do TCE da conta da Administração Financeira do Exercício de 2007, de responsabilidade do Sr. Joaquim Gerk Tavares (Prefeito Municipal), por unanimidade dos membros desta Casa.

Art. 2º - O Presidente da Câmara tomará as providências necessárias, para o cumprimento do disposto no artigo anterior.



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 01 de dezembro de 2008.

**Márcio Palma Leal
Presidente**

**Derio Torres de Almeida
Vice-Presidente**

**Sandra Maria Jardim Toledo Silva
1ª Secretária**

**Márcio Sauerbronn de Carvalho
2º Secretário**